

conferir com o Original
31/05/99

Edição nº 14
PREFEITURA MUNICIPAL

Paulo, autorizado a conceder um aumento de 90% (noventa por cento) a todos os servidores municipais, que será calculado sobre os vencimentos do mês de Outubro de 1.985.

Artigo 2º - O aumento de que se trata a presente Lei será extensivo a inativos e Pensionistas, bem como às funções de contador e assessor jurídico desta Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de novembro de 1.985

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aréias, 22 de novembro de 1.985


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura data supra


M^{de} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG: 8.976.281

Lei nº 640 de 06 de Dezembro de 1.985
Autoriza a Prefeitura Municipal de Aréias, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Departa

mento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de elaboração para reconstrução de ponte."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aréias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aréias, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução da ponte sobre o Córrego do Savapés nas proximidades do Cemitério Municipal, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura com a importância de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para execução da referida ponte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal

Cópia com o Original
31/05/99

10/12/1985
PREFEITA MUNICIPAL

o Prefeito de Aruias executará a obra diretamente ou através de terceiros, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser celebrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 06 de Dezembro de 1985

Nelson Luiz da Silva
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Madalena A. Souza
M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 643 de 2 de maio de 1986

"Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a superintendência nacional da abastecimento SUNAB, e das outras providências"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal